



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

PARA: Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO

ASSUNTO: Aprimoramento dos procedimentos administrativos de concessão e comprovação de diárias.

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, baseada nos princípios da Administração Pública (Art. 37, CF/88), e considerando a necessidade de zelar pela moralidade e economicidade dos gastos públicos, recomenda:

1. Controle Preventivo e Necessidade do Deslocamento

- **Avaliação de Necessidade:** Antes da autorização de qualquer diária, a chefia imediata e a presidência devem certificar-se da real necessidade e interesse público do deslocamento.
- **Alternativas Mais Econômicas:** Sempre que possível, dar preferência a medidas mais eficientes e econômicas (reuniões virtuais, correio eletrônico, envio de documentos eletrônicos) que substituam a concessão de diárias, garantindo a continuidade dos serviços.

2. Procedimentos de Concessão e Comprovação (Prestação de Contas)

- **Inscrição Processual Completa:** A solicitação de diárias deve ser formalizada com antecedência, contendo:
 - (a) justificativa motivada;
 - (b) agenda/convite/evento;
- **Relatório de Viagem Detalhado:** O beneficiário deve apresentar, no retorno, relatório contendo os resultados obtidos, contatos realizados e nexo com as atividades da Câmara.
- **Conferência Documental:** A tesouraria/financeiro deve realizar verificação rigorosa da conformidade documental, garantindo que todos os quesitos previstos na legislação municipal vigente foram comprovados, sob pena de responsabilidade solidária.

3. Medidas Legais e Transparência

- **Vedações de Pendências:** Fica vedada a concessão de novas diárias a agentes políticos ou servidores que possuam pendências de prestação de contas de viagens anteriores.

- Transparéncia: Publicar no Portal da Transparéncia, de forma clara e tempestiva, a identificação do beneficiário, o destino, o motivo e o valor da diária, conforme exigência do Tribunal de Contas de Rondônia (TCE-RO).

4. Conclusão

A inobservância destas recomendações pode configurar infração administrativa e gerar a responsabilização solidária da autoridade que autorizar o pagamento indevido.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de janeiro de 2026.

Geraldo Braga da Silva
Controladoria Interna

Av. Tancredo Neves, 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO BRAGA DA SILVA, CONTROLADOR INTERNO**, em 26/01/2026 às 11:06, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **553329** e o código verificador **19D0F207**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THIAGO ONOFRE	***.598.479-**	27/01/2026 12:10

Docto ID: 553329 v1